

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JUSCIMEIRA**  
A marca de um novo tempo

LEI Nº 307/95

EM, 27 DE SETEMBRO DE 1995.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial, estima nova fonte de receita, compromete recursos financeiros como contra-partida do Município, e dá outras providências.

FRANCISCO PEDRO BEZERRA DA CRUZ, prefeito Municipal de Juscimeira-MT., usando das atribuições que são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito especial no orçamento Programa do Município, para recebimento de recursos oriundo de Convênio com a SEDAM e a necessária contra-partida do Município, dentro da função 15-05-1 Secretaria do desenvolvimento Agrário Meio Ambiente.

Agricultura

Administração

Administração geral

Despesas Correntes

Despesas de Custeios

3.1.2.0 - Material de Consumo 2.000,00

3.1.3.0 - Serviços de Tereceiros Encargos 28.000,00

T O T A L 30.000,00

Artigo 2º - Os recursos destinados a cobrirem o Crédito especial autorizados no Artigo anterior serão alocados através das seguintes operações.

Convênio com a SEDAM R\$ 300.000,00

Obras e Instalações R\$ 186.000,00

Serviços de Terceiros R\$ 114.000,00

Artigo 3º - A execução desta Lei dependerá do Convênio a ser firmado com a SUDAM, conforme determina o Artigo 2º desta Lei.





PREFEITURA MUNICIPAL DE

**JUSCIMEIRA**

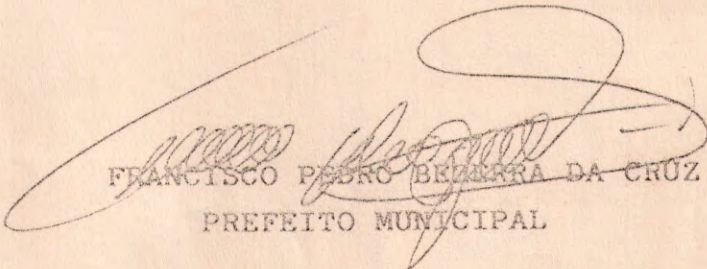
A marca de um novo tempo

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM, 27 DE SETEMBRO DE 1995.

  
FRANCISCO PEDRO BEZERRA DA CRUZ  
PREFEITO MUNICIPAL